



CÂMARA DE
FORTALEZA
Coordenadoria das Comissões Técnicas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 0160/2025.

Declara como patrimônio cultural imaterial do Município de Fortaleza a Roda de Samba do Pio XII e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

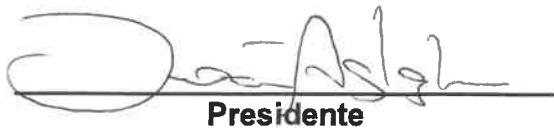
Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural imaterial do Município de Fortaleza a Roda de Samba do Pio XII, localizada na Rua Cruz Abreu, n.º 993, no Bairro São João do Tauape.

Parágrafo único. Entendem-se por patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em consonância com o disposto no art. 216 da Constituição federal de 1988.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo municipal registrar o bem de que trata esta Lei, conforme o disciplinado pela Lei n.º 9.347, de 11 de março de 2008, a fim de que o órgão competente possa garantir-lhe o título de patrimônio cultural imaterial do Município de Fortaleza, assegurando-lhe, assim, as garantias legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.



Presidente